

Os neogolpes e as interrupções de mandatos presidenciais na América Latina: os casos de Honduras, Paraguai e Brasil

Leonardo Valente Monteiro

Universidade Federal do Rio de Janeiro (BRA)

A América Latina é historicamente marcada por golpes de Estado, que são, ao mesmo tempo, causa e consequência de grandes períodos de instabilidade política, além de responsáveis por uma estatística extremamente desfavorável de não cumprimento de mandatos presidenciais. Desde o início do século XX, ocorreram mais de 200 golpes na região¹, e os

¹ Diferentes levantamentos divergem sobre os números, em razão da metodologia, chegando alguns estudos a apontarem mais de 300 golpes na América Latina, desde o início do século XX, como o feito pelo historiador venezuelano Virgilo Rafael Beltrán, em seu livro *“El político y social de las Fuerzas Armadas en America Latina: ensayos”*. A maior parte, no entanto, aponta ao menos 200 desde 1901.

países mais instáveis chegaram a ter dezenas de deposições no mesmo período, como é o caso da Bolívia (56), Guatemala (36) e Peru (31).

Em vários momentos, os golpes de Estado ocorreram em ondas regionais, atingindo vários países simultaneamente em um curto período de tempo, motivados pelas diferentes realidades locais combinadas às conjunturas hemisféricas de suas épocas. A última dessas ondas começou na década de 1960, no pós-Revolução Cubana de 1959, em meio à Guerra Fria. Nesse contexto, o golpe militar brasileiro, em 1964, é apontado como o mais relevante e também o estopim de uma série de outras iniciativas semelhantes (República Dominicana, em 1965; Peru, em 1968; Chile e Uruguai, em 1973; Argentina, em 1976) que levaram a longos regimes ditatoriais. Os golpes militares paraguaio (perpetrado pelo general Alfredo Stroessner, em 1954), guatemalteco (no mesmo ano) e argentino (em 1962) – apesar de terem ocorrido anos antes da deposição do presidente João Goulart no Brasil – são considerados muito mais como laboratórios de uma tendência que se confirmaria na década seguinte do que propriamente como estimuladores de uma nova onda de golpes, sendo este papel atribuído comumente ao caso brasileiro.

A redemocratização da América Latina – iniciada nos anos 1980 e consolidada nos anos 1990 (após o fim da Guerra Fria) – marcou o quase total desaparecimento dos golpes, sendo as exceções mais significativas as duas tentativas frustradas na Venezuela (1992 e 2002), e o autogolpe do presidente Fujimori, no Peru, em 1992 (este último não podendo ser classificado como uma iniciativa militar).

O fim da Guerra Fria não só marcou o fim do período dos regimes militares frutos de golpes na América Latina, como representou também a ascensão em quase toda a AL de governos democráticos neoliberais, marcados tanto por uma orientação econômica centrada no chamado Consenso de Washington, quanto por uma política externa de grande

alinhamento com os Estados Unidos – que figuraram como a grande potência unipolar nos primeiros anos do cenário pós-Muro de Berlim. Em um contexto marcado pelo fim da ameaça comunista, por governos que tinham como orientação a redução do Estado e, ainda, por um notório papel exercido pelos Estados Unidos de principal formulador da agenda internacional nas questões de segurança; os setores militares latino-americanos rapidamente perderam relevância, capacidade de influência e de penetração social e também recursos – o que reduziu ainda mais as chances de manterem algum tipo de protagonismo na nova arena política regional. A combinação de uma nova agenda internacional, marcada pelo estímulo à propagação das democracias liberais e de receitas econômicas ortodoxas adotadas na maior parte dos países latino-americanos foi a pá-de-cal tanto para muitos projetos militares, quanto para ambições políticas que ainda tinham alguns de seus oficiais.

A onda de democracias neoliberais na América Latina durou até o fim dos anos 1990; quando a chegada de Hugo Chávez à Presidência da Venezuela, em 1998, marcou o início de outro movimento, dessa vez de orientação progressista. Movimento este que ganhou forte impulso com a eleição, no Brasil, de Luís Inácio Lula da Silva, em 2001. No ano seguinte, Lula assumiu o maior e mais importante país latino-americano, após uma série de crises econômicas que provocaram grande frustração regional com o modelo neoliberal. O período também é marcado pela guinada da política externa norte-americana pós-11 de setembro (que se voltou essencialmente para a guerra contra o terrorismo e para os conflitos no Iraque e no Afeganistão, dando muito pouca atenção aos assuntos hemisféricos, orientação política conhecida como *Doutrina Bush*). Após a chegada de Lula à Presidência do Brasil, a maior parte dos países da América Latina elegeu governos progressistas, que repensaram a dimensão do Estado, focaram suas atenções em programas sociais e promoveram, em alguns

casos, políticas externas revisionistas em relação aos EUA, que, por sua vez, manteve-se distante, ainda que atento.

A transição da fase neoliberal para a progressista – feita de forma pacífica e por meio de vitórias em eleições diretas – contribuiu ainda mais para a sensação de que os tempos turbulentos dos golpes de Estado e de instalação de regimes autocráticos haviam realmente ficado para trás. Salvo por instabilidades pontuais – devidas especialmente às enormes assimetrias institucionais entre os seus países – a América Latina passou a ser considerada, em todo o mundo, como uma região com relativa e crescente estabilidade política e democrática e com notório fortalecimento de suas instituições.

A crise econômica de 2009 (que afetou de forma mais intensa os Estados Unidos e a Europa), a chegada do democrata Barack Obama à Presidência dos Estados Unidos (mudando de forma considerável os objetivos da política externa norte-americana), a ascensão da China como grande potência global (e sua maior presença em áreas antes sob total influência dos EUA), o endurecimento da Rússia em relação à sua periferia (num claro movimento de recuperação de áreas de influência) e as articulações internacionais ditas emergentes (especialmente a do grupo dos BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); porém, não apenas deram a sensação de que o mundo caminhava de forma mais acelerada para uma nova arquitetura de poder, como também provocaram uma forte reação dos Estados Unidos a essas ameaças. Entre as muitas ações, destaca-se a clara mudança de seu olhar para a América Latina. Se, no governo Bush – exceto por questões pontuais como as relações com a Venezuela – a AL passou por quase uma década praticamente despercebida; no governo Obama, as atenções da Casa Branca voltaram-se de forma mais engajada, com clara intenção de recuperar terreno e prestígio perdidos nos anos anteriores.

Ao mesmo tempo, além da perda de popularidade – mais acentuada especialmente em países como Argentina e Brasil, resultado dos vários anos no poder –, os governos progressistas da região passaram a enfrentar uma série de dificuldades estruturais, frutos tanto dos diferentes problemas domésticos quanto dos rescaldos da crise econômica de 2009 sentidos após os efeitos sobre os países ricos – e que encerraram um período de benesses proporcionadas principalmente pelos altos preços das *commodities*. Problemas estruturais estes que serviram como motor de insatisfação, especialmente dos segmentos de renda média da população, por conta da deterioração dos serviços públicos e do recrudescimento de problemas como a violência urbana e o aumento da inflação. Diversas manifestações ocorridas em vários países – especialmente no Brasil e no Chile, em 2013 – foram resultado direto dessas insatisfações (ainda que sem reivindicações claras) e, politicamente, fragilizaram ainda mais seus governos já em franco processo de desgaste.

Simultaneamente a esses problemas, países como Brasil, Argentina, Colômbia e Peru se viram em meio a escândalos de corrupção envolvendo políticos de primeiro escalão e empresários – vindos à tona a partir de operações e atuações da Polícia e do Judiciário desses países (até então inéditas), com ampla repercussão midiática e em meio a um crescente sentimento de indignação por parte da população, especialmente dos segmentos de renda média e alta.

A combinação dos problemas de origem interna e externa, a perda de popularidade, os escândalos de corrupção e a emergência de uma conjuntura internacional marcada por intensa disputa de poder entre grandes potências – e por um evidente chamamento feito pelos Estados Unidos à sua tradicional área de influência a se reposicionar no tabuleiro das alianças – deram vigor novo às elites políticas, sociais e econômicas que eram rivais aos governos progressistas em vários países latino-americanos – muitas delas, até aquele momento, enfraquecidas e desestimuladas devido às

derrotas eleitorais e à perda de prestígio nos anos anteriores. Vigor novo que as estimulou a novas articulações sociais e à recuperação do espaço político há anos perdido.

A partir de 2009, gradativamente, as forças de oposição conservadoras foram se reorganizando e reconquistando terreno em vários países, especialmente em eleições legislativas e regionais. Tais resultados criaram, entre essas forças, uma expectativa de que uma nova transição regional (dessa vez do progressismo para a centro-direita de tradição neoliberal) aconteceria, por via eleitoral, na leva seguinte de eleições presidenciais. Tal cenário, no entanto, não se confirmou. As eleições de Ollanta Humala, em 2011, no Peru; de Michelle Bachelet, em 2013, no Chile²; a acirrada eleição de Nicolás Maduro, na Venezuela, também em 2013; a de Tabaret Vázquez, em 2014, no Uruguai; e a apertadíssima reeleição de Dilma Rousseff no Brasil, também em 2014; indicaram que – apesar do notório fortalecimento das forças opositoras – estas não haviam conseguido reverter a tendência de governos progressistas em países considerados centrais para a região.

As disputas apertadas podem não ter resultado em vitórias da oposição, mas provocaram – especialmente no Brasil, na Venezuela e no Chile – um enorme acirramento político, a formação de novas alianças partidárias e um poder maior de ação dos opositores, especialmente nos Legislativos, contribuindo para um cenário de maiores dificuldades econômicas e crises de governabilidade.

O Brasil sofreu com muito mais intensidade a escalada desses acirramentos e dificuldades, que resultaram, em 2016 (um ano e meio após as eleições que reelegeram Dilma Rousseff), na ruptura da ordem institucional e na interrupção do mandato presidencial. Ruptura esta que não foi feita aos moldes dos golpes de Estado clássicos, mas por meio de um

² Eleição esta que retomou para a centro-esquerda a Presidência, vencidas anteriormente pelo liberal Sebastián Piñera.

neogolpe, uma forma de destituição complexa, relativamente nova na literatura política, que tem como principal característica a ausência do uso da força e a aparente manutenção da ordem institucional, por meio de um estrito, porém deturpado, respeito ao rito constitucional; mas que se apresenta, contudo, como uma das maiores ameaças contemporâneas ao cumprimento de mandatos presidenciais democraticamente eleitos.

O caso brasileiro, exemplar por sua importância e complexidade, não foi o primeiro da região na história recente, mas pode se configurar como um perigoso estopim regional para uma nova onda de destituições, dessa vez amparadas pela roupagem da legalidade e do respeito à democracia, mas que se caracterizam, *a priori*, como formas não eleitorais de transição de poder e de reposicionamento de elites políticas nacionais.

Assim como na década de 1960 – período em que, anos antes do golpe militar brasileiro, experiências semelhantes ocorreram em países menores da região –, dois casos de neogolpes anteriores à destituição de Dilma Rousseff despertam a atenção: a deposição dos presidentes Manuel Zelaya, em Honduras, em 2009; e de Fernando Lugo, no Paraguai, em 2012. Ambos corroboram tanto para a hipótese de que foram espécies de balão de ensaio deste tipo de golpe quanto para a tese de que, somados ao caso brasileiro, os neogolpes são um fenômeno regional.

A partir do exposto, este artigo tem como objetivo caracterizar conceitualmente as deposições dos presidentes do Brasil (Dilma Rousseff), do Paraguai (Fernando Lugo), e de Honduras (Manuel Zelaya) como neogolpes; mostrando, ao mesmo tempo, que tal prática tornou-se um novo *modus operandi* regional, em substituição aos golpes clássicos, levados a cabo com êxito pela última vez nos anos 1960 e 1970, com o objetivo de derrubar governos progressistas e restaurar forças políticas conservadoras, por vias não eleitorais, no comando dos Poderes Executivos desses países.

Tal objetivo decorre para o cumprimento de outro secundário, porém não menos importante, que é o de apontar a correlação entre os neogolpes na América Latina e a atual conjunta geopolítica regional e internacional – marcada por uma intensa reação norte-americana ao avanço global de polos alternativos de poder, por uma política forte de realinhamento de sua área de influência direta – o continente americano – e pelo revigoramento de forças políticas latino-americanas conservadoras, tradicionalmente mais próximas dos Estados Unidos que das progressistas.

Para o cumprimento dos objetivos, torna-se necessária, inicialmente, a separação conceitual entre golpes clássicos de Estado e neogolpes, delimitando as características de cada um e identificando suas áreas de intersecção. Em seguida, são apresentados, em ordem cronológica, os casos de Honduras, Paraguai e Brasil. Não se trata de descrições exaustivamente detalhadas, mas focadas prioritariamente em fatos que se correlacionam com a parte conceitual anterior, com o claro objetivo de configurar os exemplos como casos de neogolpes. Nos comentários finais, os exemplos relatados são relacionados à conjuntura hemisférica e internacional, mostrando que a quebra da ordem institucional nesses países é resultado de uma combinação de fatores internos com condicionantes externas. Compreender as características dessas novas formas de interrupção de mandatos presidenciais na América Latina torna-se de fundamental importância tanto para o estudo sobre as instituições e regimes regionais quanto para a reflexão sobre que caminhos devem ser percorridos para a manutenção da estabilidade democrática.

Os neogolpes como nova forma de tomada do poder

Apesar de não ser tão ampla quanto a literatura sobre os golpes de Estado – especialmente por se constituírem como fenômeno relativamente recente – a conceituação e a delimitação teórica dos neogolpes (também conhecidos como golpes brancos e, em alguns casos, golpes parlamentares

ou jurídico-parlamentares) já aparecem em diferentes estudos e trabalhos, o que nos permite não apenas reproduzir tal arcabouço, como desdobrá-lo à luz dos casos recentes, destrinchando ainda mais sua arquitetura conceitual, *vis à vis* à noção clássica de golpes de Estado.

Na teoria política, a expressão *coup d'État*, como ficou conhecido internacionalmente o conceito de golpe de Estado, foi formulada inicialmente pelo francês Gabriel Naudé e publicada em 1693 na obra “*Considerations politiques sur le coups d'Etat*”. Nela, Naudé define o termo como uma violação feita pelo governante das regras e das leis estabelecidas, porém sempre perpetrada em defesa do interesse público. A mudança dessa interpretação alinhada ao Poder Absolutista só começou a ocorrer após o episódio que pôs fim à Revolução Francesa e alçou Napoleão Bonaparte ao comando da França, que ficou conhecido como “Golpe do 18 Brumário”, ocorrido em 1799. A partir de então, golpe de Estado passou a significar, de forma geral, a tomada de poder e a conseqüente queda do governante, a partir de uma brusca e violenta ruptura institucional. Importante ressaltar que nesses mais de cem anos entre a definição de Naudé e o golpe de Napoleão, também era comum encontrar na literatura o termo “revolução” para se referir a eventos responsáveis por quebras institucionais bruscas, o que caiu em desuso após a Tomada da Bastilha, em 1789 – quando o termo passou a ser usado essencialmente para retratar mudanças profundas provocadas necessariamente por uma intensa participação popular³.

Com o desenvolvimento de regimes políticos complexos nos séculos posteriores, com governos democráticos e baseados em eleições, a definição geral de golpe de Estado foi se tornando igualmente mais complexa e incorporando novos mecanismos e *modus operandi*, ainda que mantendo sua essência. Importante ressaltar, contudo, que se trata de definição, *a priori*, elaborada a partir da observação da realidade política, o

³ O termo revolução é objeto de amplo e sistemático estudo da teoria política, e adquire uma série de significados a partir de diferentes visões conceituais e de processos históricos, que não são alvo deste trabalho.

que permitiu (e ainda permite) releituras sobre eventos históricos que não tinham em tempos passados sido definidos como tal; como, por exemplo, o golpe de Cesar, em 49 a.C, que feriu de morte a República Romana.

Do mesmo modo com que a definição do conceito mudou radicalmente a partir do 18 Brumário – e que este só passou a ser caracterizado como um golpe a partir dessa mudança de olhar – outras alterações também ocorreram ao longo dos anos, a partir da observação e da análise de diferentes eventos que resultaram em deposições de governos. A intensa participação das Forças Armadas em quedas de governos latino-americanos no século XX, por exemplo, resultou no uso corrente da expressão “golpe militar”, que é um golpe de Estado levado a cabo por militares e que, comumente, é seguido pela instalação de um regime de exceção controlado por militares. Para Bonavides (2000), no entanto, independentemente das variáveis históricas e de alguns *modus operandi*, os golpes de Estado se diferem claramente de outras formas de instabilidade institucional.

Não obstante as afinidades que tem com os conceitos de revolução, guerra civil, conjuração e putsch, o golpe de Estado não se confunde com nenhuma dessas formas e significa simplesmente a tomada do poder por meios ilegais. Seus protagonistas tanto podem ser um governo como uma assembleia, bem assim autoridades já alojadas no poder. São características do golpe de Estado: a surpresa, a subtaneidade, a violência, a frieza do cálculo, a premeditação, a ilegitimidade. Faz-se sempre às expensas da Constituição e se apresenta qual uma técnica específica de apoderar-se do governo, independente das causas e dos fins políticos que a motivam. (2000: 549)

Malaparte (2002), por sua vez, em seu clássico livro “A Técnica do Golpe de Estado”, alerta para dois pontos fundamentais: o primeiro, que – para ser bem-sucedido – um golpe precisa ter a capacidade de paralisar o que ele define como centros nervosos de uma nação, por meio do controle de áreas estratégicas de infraestrutura como rede elétrica, estradas e estações de TV; o segundo ponto é que, no decorrer do golpe, o público tem apenas

informações escassas e impressões de que algo anormal está acontecendo, sendo a deposição do antigo governo e a ascensão dos novos donos do poder perpetradas de maneira repentina, noticiadas como fatos consumados.

Já para Nogueira Pinto (1985: 66), os golpes de Estado diferenciam-se de outras formas de ruptura institucional “por serem feitos por órgãos do Estado, usando meios do Estado”. Além disso, para o autor, outro elemento diferenciador é a velocidade: golpes de Estado são, em regra, rápidos, pois a lentidão no processo é uma ameaça ao seu êxito, característica também descrita por Malaparte.

Galbraith (1979), por sua vez, tem como preocupação principal a descrição do ambiente em que um golpe de Estado tem chances de êxito. Em “A era da incerteza”, ele aponta três pré-requisitos fundamentais para o êxito de um golpe: o governo a ser derrubado precisa estar fraco, decadente e impopular – o que, segundo ele, permite a ação que denomina “pontapé em porta podre” –; é preciso haver um líder do golpe, capaz de levantar e arregimentar a população; é preciso, ainda, formar uma massa de aliados desse líder, favorável ao golpe e capaz de morrer por essa ação.

Mais do que uma disputa de caráter personalista, os golpes de Estado envolvem essencialmente disputas entre elites – a elite governante e as que estão fora do núcleo duro do governo, mas geralmente entranhadas nos aparelhos de Estado, como aponta Nogueira Pinto.

O desenvolvimento das democracias representativas e a consolidação do voto popular como meio de escolha dos governantes – na Europa, nos Estados Unidos e, mais recentemente, em outras partes do mundo, com destaque para a América Latina – tornaram as rupturas abruptas e os uso da força para deposições de governo mais difíceis, especialmente nos países mais desenvolvidos, onde a estabilidade política, o fortalecimento das instituições, o protagonismo crescente dos meios de comunicação e a formação de uma sociedade civil complexa e com

interesses cada vez mais distintos e conflitantes dificultam de forma exponencial ações autoritárias e violentas exitosas para a obtenção do controle sobre os governos. Isto não quer dizer que golpes de Estado não tenham ocorrido em países onde vigorava de forma relativamente estável o sistema democrático representativo, mas é fato notório que a disseminação desses sistemas de governo, o apoio dado a eles por países do núcleo duro do sistema internacional, e o aumento da complexidade das sociedades civis inibiram de forma considerável as iniciativas de caráter violento.

Tal dificuldade, no entanto, não deve ser interpretada como uma estabilidade fruto da conscientização dessas elites políticas de que não há mais outro caminho para se chegar ao poder a não ser pela via eleitoral. Seria ingenuo imaginar que a democracia representativa sufocou completamente, em nome da vontade da maioria, toda e qualquer iniciativa de se derrubar governos não alinhados às elites insatisfeitas com o que fora decidido nas urnas. Se o processo violento e abrupto tornou-se obsoleto e ineficaz frente às democracias contemporâneas, é fato também que essas mesmas elites insatisfeitas procuraram e ainda procuram instrumentos mais sofisticados e adequados à nova realidade para chegarem a esse fim. É exatamente neste contexto que surgem os neogolpes, novas formas de se derrubar governos, adaptadas para serem exitosas em sociedades democráticas, diversas e informacionais.

O conceito de neogolpe tem sido empregado por autores em diferentes situações de instabilidade institucional que resultaram em mudanças de governo desde meados do século XX. O termo se refere geralmente a uma conspiração ou trama, com diferentes graus de complexidade, que tem como objetivo a mudança da liderança política, em alguns casos por meios aparentemente legais. Scaruffi (2002), em *“The mechanics of political destabilization and Constitutional subversion in the 1990’s Italy”* emprega o conceito para definir as bruscas mudanças de governo parlamentarista na Itália dos anos 1990, provocadas pelo combate à

corrupção e pela queda de braço entre o Judiciário e as elites políticas do país. Juan Gabriel Tokatian (2010), por sua vez, preocupa-se com as características dessa forma de golpe no presidencialismo, especialmente em países latino-americanos.

Varios elementos caracterizan el neogolpismo. Por lo general, se trata de fenómenos graduales: no tienen la dinámica vertiginosa que les imprimían los militares a los golpes de Estado sino que poseen la lentitud de los procesos intrincados en los que acciones variadas de diversos grupos civiles van configurando precondiciones para la inestabilidad. En el caso del golpe de Estado convencional sobresale la ejecución de un alzamiento expeditivo; en el caso del neogolpismo, la gestación de un caos dilatado. En el primero, prevalece el cuartel; en el segundo, la calle. A su vez el “lenguaje” neo-golpista no remite a proclamas y provocaciones abiertas típicas del golpismo tradicional. Se tiende a invocar la noción de una imperiosa salida “institucional”, “constitucional” o “legal” ante los presuntos equívocos, arbitrariedades y dislates del gobierno establecido. Los viejos golpistas descreían de la democracia y suponían que el Estado y la sociedad debían ser plenamente reorganizados. Los neogolpistas remarcan que el empujón final para destituir al gobernante y la coalición de turno es necesario para salvaguardar la democracia. Los golpistas del pasado y los actuales abrazan, con discursos retóricamente distintos pero sustantivamente idénticos, el llamado “cambio de régimen”⁴.

Tanto para Scaruff quanto para Tokatian, uma das principais características desse tipo de golpe é a manutenção de uma aparente normalidade institucional durante todo o seu processo e após sua consumação, com a construção de um discurso de transição legal.

Kalina Vanderlei Sila e Maciel Henrique Silva (2005:156) tem definição semelhante, afirmando que o golpe branco acontece quando “grupos políticos e sociais usam de pressão – e não de força – para forçar uma decisão governamental ou impor um governante”. Segundo os autores, um exemplo de golpe branco perpetrado no Brasil foi a implantação do regime parlamentarista, em 1961 – após a renúncia do presidente Jânio Quadros – e a recusa das elites militares, sociais e políticas do país em

4 Diretor do Departamento de Ciência Política da Universidad di Tella. Em “El Neogolpismo” Le Monde Diplomatique Edición Nro 178 - Abril de 2014. Disponível em <http://www.eldiplo.org/archivo/178-la-nueva-guerra-fria/el-neogolpismo?token=&nID=1>

aceitar que João Goulart, um político de esquerda, assumisse o governo com plenos poderes de um presidente em um regime presidencialista. O episódio foi também caracterizado como golpe branco em vasta literatura específica sobre o tema⁵.

As definições apresentadas pelos autores citados nos permitem não apenas reconhecer essa forma de golpe, mas também – combinadas à observação de diferentes casos em países distintos e ao desdobramento do conceito – compreender algumas de suas principais características e os requisitos e contextos necessários à sua execução. Entre as características, podemos apontar:

Ausência do uso da força para a tomada do poder

Esta é a principal diferença entre a definição clássica de golpes e os neogolpes. O uso da força para a destituição de um governante ou mudança de regime é sinal inequívoco de um golpe, e uma das principais características de um golpe branco é não aparentar ser um golpe. Neogolpes surgiram para substituir os golpes, em um contexto histórico em que estes perderam sua eficácia em boa parte do mundo. Por isso, não podem, em hipótese alguma, se parecer com eles.

Aparente legalidade, transmitida por meio do respeito aos ritos constitucionais, mas com interpretação casuística das leis

Este é um dos pontos mais importantes para o êxito de um neogolpe. A manutenção do rito legal – ainda que o conteúdo da lei seja deturpado por meio de interpretações casuísticas e distorcidas de forma deliberada – serve de sustentação para o discurso da manutenção da legalidade no processo de destituição. Importante ressaltar que é tênue a fronteira entre o que as leis de diferentes países, especialmente

⁵ Definição feita tanto por historiadores e cientistas políticos, quanto por jornalistas. Entre eles destacam-se José Paulo Netto, em *Pequena história da ditadura Brasileira (1964-1985)* e Durango Duarte, em *61 dias em 1964: 50 anos de golpe militar*.

presidencialistas, definem como processos de destituições legítimos do chefe de Estado e o extrapolamento dessas leis que caracteriza o golpe. Mas não é tarefa impossível identificar as estratégias golpistas, que devem ser analisadas caso a caso, não apenas por meio de um exame das legislações, como também do contexto político em que as destituições e mudanças de regimes são levadas a cabo. Apesar de, em essência, violarem a Constituição e o Estado de Direito, especialmente, no caso do presidencialismo, ao desrespeitarem o cumprimento dos mandatos estabelecidos por eleições livres, os golpes brancos não necessariamente resultam em Estado de Exceção. Ao contrário, na grande maioria dos casos, há um esforço grande por parte de seus perpetradores de mandar a mensagem de que todos os direitos constitucionais estão e serão mantidos.

Em quase todos os casos de golpes brancos ocorridos em regimes presidencialistas, observa-se a preservação do rito legal por meio de processos de impeachment, geralmente previstos em textos constitucionais de regimes presidencialistas que se espelharam no modelo norte-americano, ou pela ação judicial da mais alta corte do país. Nos dois casos, a manutenção do rito não impede a identificação, tanto de distorções de interpretação dos textos constitucionais quanto de procedimentos considerados pouco usuais (ainda que legais) como aceleração atípica de processos e trâmites burocráticos, rejeição de provas e elementos que beneficiariam a defesa, entre outros que não seriam observados em contextos não propícios à destituição.

Os contextos social e político, capazes de propiciarem a execução de um neogolpe, têm semelhanças com as conjunturas do século XX que historicamente resultaram em golpes clássicos de Estado, apesar de particularidades que tornam este tipo de deposição dependente de um cenário ainda mais complexo.

Entre os requisitos conjunturais, destacam-se:

Governo frágil, impopular e com altos índices de rejeição

Trata-se de cenário idêntico ao apontado por Galbraith (1979) como necessário para a execução de um golpe de Estado em seu sentido clássico. A tomada de poder pela via não eleitoral requer uma perda da capacidade de adesão ao governo, o que geralmente acontece em razão de crises de ordem econômica e/ou política. A diferença é que em um golpe com o uso da força, a queda do governo frágil ocorre, como aponta o autor, com um “pontapé em porta podre”, de forma rápida e abrupta; ao passo que, em um golpe branco, a estratégia é o discreto arrombamento da fechadura, o que, em alguns casos, pode se estender por semanas ou mesmo meses.

Acordo entre forças parlamentares e apoio popular à destituição

No pacote de fragilidades de um governo presidencialista para ser alvo de um neogolpe, a perda de apoio do Poder Legislativo e a incapacidade de reverter a situação é fator crucial, mesmo em casos onde a deposição não tem condições de ocorrer pela via parlamentar, mas apenas pela judicial. Governos em crise podem (e geralmente conseguem) sobreviver à perda de maioria em seus parlamentos. O cenário para um golpe branco, no entanto, requer não apenas uma ausência ou perda expressiva de apoio, quanto um acordo entre as principais lideranças parlamentares, seja para levar a cabo um processo formal de destituição ou para não se mobilizar e acatar eventual decisão de uma corte superior sobre o tema. Enquanto golpes clássicos, em regra, ameaçam o Poder Legislativo e muitas vezes também o destituem; os neogolpes requerem o apoio parlamentar, o que faz com que, dependendo da forma como sejam executados, passem também a ser chamados de golpes parlamentares.

Neogolpes necessitam de apoio de parcela considerável da população, que serve como estimulador das forças políticas interessadas na destituição. Quanto mais fortes forem as instituições do Estado e mais complexo seu regime político, maior a necessidade de respaldo popular para

o êxito do golpe. Altos índices de rejeição e, especialmente, protestos populares, diminuem ou anulam o desgaste político dos atores políticos envolvidos no neogolpe, facilitam a construção de uma visão de legalidade e se contrapõem a eventuais movimentos de defesa do governo, que – em uma conjuntura de alta impopularidade – não consegue fazer frente ao número de descontentes. Em países onde as instituições democráticas são mais frágeis, o apoio popular, ainda que relevante, não tem papel tão crucial quanto nos regimes políticos mais complexos e com instituições mais fortes, podendo a destituição ocorrer sem que para isso ocorram grandes manifestações com esse fim.

Apoio da mídia e participação efetiva, colaboração ou omissão da mais alta corte do Poder Judiciário no processo

A construção de uma narrativa verossímil da destituição e a desqualificação das vozes denunciantes do processo é ponto fundamental para o êxito de um golpe branco. Os principais veículos de comunicação assumem, neste processo, papel fundamental e precisam estar alinhados à tentativa de destituição. Quanto maior a complexidade social e institucional de um país, mais importante se torna a participação da mídia no golpe branco – seja apenas como apoiadora, ou como aliada política mais ativa das forças engajadas no processo.

Enquanto os golpes clássicos não precisam do Judiciário e, uma vez executados, geralmente se voltam contra ele; nos neogolpes, a mais alta corte do país torna-se primordial no processo, seja como garantidora do golpe concretizado no Parlamento, seja como ator efetivo no processo de destituição. O principal motivo é a necessidade de aparência da legalidade e de manutenção do rito legal. Supremas cortes são as guardiãs do respeito à Constituição e suas interpretações favoráveis aos processos de destituição constituem-se no mais forte elemento de construção de uma narrativa discursiva em defesa do processo. Em regra, tal discurso tem como base o

princípio de lisura técnica da corte, o que desqualifica qualquer denúncia sobre envolvimento de seus juízes ao contexto político e partidário. A participação ou pelo menos a omissão do Poder Judiciário no processo de golpe branco é o único pré-requisito que, se não cumprido, inviabiliza completamente a iniciativa, a despeito de todas as outras situações. Neogolpes podem até não ser perpetrados diretamente sem o Poder Judiciário, mas não existem sem sua conivência.

Outro ponto importante a ser ressaltado está na diferença entre golpes e neogolpes quanto ao controle sobre a situação pós-golpe. Enquanto nos golpes clássicos, os golpistas têm grande controle sobre o estabelecimento do governo seguinte; no neogolpe, esse controle é mais frágil, geralmente com a chegada ao poder de um governo tampão, que precisa obedecer à legislação sobre sucessão, até a realização de novas eleições. Os neogolpes, portanto, são muito mais controladores da destituição do governo em curso do que da formação do governo seguinte. Por mais que as forças responsáveis por sua execução tenham alguma indicação mais ou menos precisa de que tipo de elite assumirá o poder, o foco principal é concentrado na retirada de uma determinada força política do poder.

Também como observado, tanto os golpes clássicos quanto os golpes brancos precisam da convergência de uma série de fatores para se concretizarem de forma eficiente. Contudo, necessitam de condicionantes ainda mais complexas. Tamanha complexidade e necessidade de conjunção de fatores faz crer que a ocorrência desse tipo de golpe é necessariamente rara. No entanto, entre 2009 e 2016, três neogolpes ocorreram na América Latina: em Honduras, no Paraguai e no Brasil. O alto índice de incidência na região em pouco tempo sugere, portanto, a existência de fatores externos a esses países, regionais e sistêmicos, que podem ter contribuído para que suas conjunturas políticas internas resultassem nas deposições de seus

governos. A análise dos três casos em questão, no entanto, ainda que resumidamente, torna-se fundamental para a construção desta conclusão.

O neogolpe judiciário em Honduras, em 2009

Apesar de ser considerada por alguns analistas como um golpe militar, a deposição do presidente de Honduras, Manuel Zelaya, em junho de 2009, tem muito mais características de um neogolpe protagonizado pelo Poder Judiciário do país, ainda que com características mais duras, do que de um golpe militar clássico, como os perpetrados na América Latina, especialmente nas décadas de 1960 e 1970.

Zelaya teve prisão preventiva decretada pelo Ministério Público hondurenho, que o acusou de crime de traição à pátria, previsto na Constituição do país, por ter organizado um referendo popular não aprovado pelo Parlamento, proibido pela Suprema Corte de Justiça e não organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (o que é obrigatório, de acordo com as leis hondurenhas). Na consulta, organizada pelo Instituto Nacional de Estatística de Honduras (INE) e marcada para o dia 28 de junho, seria perguntado ao eleitor se, nas eleições gerais que ocorreriam em novembro daquele mesmo ano, ele gostaria de ser consultado sobre a convocação de uma Assembleia Constituinte para fazer uma nova Carta Magna do país, que substituísse a de 1982.

Na madrugada do dia 28, no entanto, horas antes do início do referendo, Zelaya foi preso em casa, por militares e ainda de pijama, levado para o aeroporto de Tegucigalpa e enviado para a Costa Rica. A deportação de cidadãos hondurenhos, no entanto, é vedada pela Constituição e não estava na ordem judicial a ser executada.

A medida gerou denúncias de golpes feitas por vários países e em órgãos como a Organização dos Estados Americanos (OEA) e as Nações Unidas. Os Estados Unidos, que adotaram uma postura dúbia em todo o

processo, inicialmente se manifestaram contra a deposição, afirmando que ela teria sido um golpe.

A extradição ilegal não contou com protestos ou qualquer outra medida tanto da Suprema Corte, quanto do Congresso – que alegou ainda ter vários outros processos de corrupção contra o presidente em tramitação. Este, por sua vez, empossou imediatamente o presidente da Casa, Roberto Micheletti, como presidente interino de Honduras, o que provocou rejeição de muitos países, entre eles o Brasil, mas foi respaldado pelo Poder Judiciário hondurenho. Micheletti confirmou eleições presidenciais para novembro do mesmo ano, para que o novo presidente tomasse posse em janeiro de 2010, data do término do mandato de Zelaya.

Três meses depois da ação, no entanto, no dia 21 de setembro, o presidente deposto entrou em segredo em território hondurenho, e buscou refúgio na Embaixada do Brasil, com o objetivo de restaurar a ordem constitucional, o que aumentou a tensão no país. A partir de então, os Estados Unidos se mostraram contrários ao retorno de Zelaya ao poder e favoráveis ao cumprimento do mandato pelo presidente interino. Chegaram, inclusive, a forçar a rejeição de uma proposta de resolução feita pelo Brasil ao Conselho de Segurança das Nações Unidas de condenação de Honduras pelo golpe, alegando que tal questão era da esfera da OEA. As negociações do presidente deposto, alojado na embaixada, com o governo hondurenho duraram até dezembro, após as eleições vencidas por Porfirio Lobo, quando o Congresso rejeitou em votação a volta de Zelaya ao poder.

Em 2010, após uma intensa barganha diplomática envolvendo a Venezuela, o Tribunal de Apelações da Corte Suprema de Justiça considerou nulos todos os processos contra Zelaya, o que possibilitou sua repatriação e o resgate de seus direitos civis e políticos. Após a decisão do tribunal, o governo venezuelano reconheceu Porfirio Lobo como novo presidente de Honduras.

A partir das características já expostas, pode-se afirmar que a deposição de Zelaya não foi um golpe de Estado militar pelas seguintes razões:

- Apesar de a prisão ter sido feita por militares e destes terem extrapolado o que teria sido determinado, a detenção ocorreu a partir de ordem judicial da Suprema Corte, que não sofreu qualquer tipo de intervenção direta dos militares.
- A destituição não resultou no fechamento do Congresso e nem em substituições de juízes ou fechamento de cortes superiores, o que é comum nestes tipos de golpes. Exceto pela prisão, também não houve episódios de uso da força para a tomada de poder.
- Os militares não tomaram o governo, nem mesmo para um período de transição, ficando este a cargo do presidente do Congresso, o que é previsto da Constituição do país. As eleições presidenciais previstas para novembro foram mantidas e a transição para o novo governo eleito foi feita normalmente.

No entanto, várias características qualificam o episódio como um neogolpe, entre elas as principais são:

- A omissão do Judiciário e do Legislativo diante da expulsão ilegal do presidente do país, que deveria ter apenas sua prisão preventiva executada. Prisão esta que, ainda que permitida pela legislação, caracterizou-se como decisão drástica e desproporcional, especialmente por ter como alvo o chefe de Estado e de governo. Com a expulsão, Zelaya teve cerceados todos os seis direitos à ampla defesa e à permanência em seu cargo.
- A nomeação imediata do presidente do Congresso como presidente interino do país, com anuência da Suprema Corte, o que não mostra apenas a omissão em relação à expulsão do presidente,

como uma predisposição a uma transição rápida e sem chance de retorno. Os dois episódios, portanto, tornam evidente que a deposição decorrente da expulsão do presidente teve a aprovação e a atuação direta dos poderes Legislativo e Judiciário, além das Forças Armadas.

- A recusa do Congresso, em dezembro de 2009, de reconhecer os erros cometidos na expulsão ocorrida em junho; a anulação de todos os processos contra Zelaya pela Suprema Corte em janeiro (após as eleições) e a posse do novo presidente eleito não deixam dúvidas da motivação política (e não criminal) do episódio.

Honduras foi o primeiro caso de golpe branco na América Latina após a redemocratização da região, o que resultou na queda de um governo de orientação progressista – próximo da Venezuela e mais voltado para as relações com países sul-americanos – e na ascensão de forças conservadoras, notoriamente mais próximas dos Estados Unidos.

O golpe parlamentar relâmpago no Paraguai, em 2012

A destituição do presidente paraguaio Fernando Lugo, em 2012, é o caso mais claro de golpe branco, a partir das características apresentadas anteriormente. Lugo perdeu seu cargo em um processo de impeachment aberto e levado a cabo no Senado paraguaio em menos de 48 horas, cujo direito à ampla defesa foi ignorado. Bispo católico, Lugo foi o primeiro presidente paraguaio de orientação progressista, em meio a um cenário político marcado por ditaduras e pelo domínio político conservador de 61 anos do Partido Colorado. Venceu as eleições, em 2008, pela Aliança Patriótica, que não conseguiu maioria no Congresso (o que lhe rendeu, desde o início, dificuldades para manter a governabilidade).

Apesar de ter mantido uma política econômica ortodoxa e com forte apoio à agroindústria, graças aos preços favoráveis das commodities

no âmbito internacional, conseguiu aumentar a receita do país e beneficiar milhões de paraguaios com programas sociais e de distribuição de renda. Entre as medidas, universalizou o sistema de saúde, que pela primeira vez se tornou público e gratuito; entregou notebooks para todos os estudantes do ensino fundamental e seus professores e criou projetos comunitários de assistência social em vários pontos do país. Conseguiu ainda fazer com que o então presidente do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, aceitasse triplicar o montante que pagava ao Paraguai pela venda de energia elétrica da central de Itaipu e, assim, aumentar ainda mais os cofres do Estado. Em 2010, o Paraguai chegou ao seu recorde histórico de crescimento econômico: 15% de seu PIB.

Apelidado de o “bispo dos pobres”, ganhou considerável apoio entre as classes mais baixas, especialmente entre os camponeses sem-terra, mas desagradou a elite conservadora – temerosa de um afastamento mais prolongado dos aparelhos de Estado – e grandes empresas nacionais e estrangeiras de agronegócios, que temiam que seu governo pusesse em prática uma ampla reforma agrária, sob pressão dos camponeses, o que foi promessa de campanha. Com uma política externa extremamente focada na integração regional e no bom relacionamento com seus maiores vizinhos, Brasil e Argentina, além da aproximação com a Venezuela, Lugo também provocou desconfianças, ainda que discretas, dos Estados Unidos, incomodados com a perda relativa de influência.

Seu governo enfrentou vários pedidos de impeachment que foram arquivados, mas o estopim do processo que resultou em sua destituição ocorreu em maio de 2012, quando cerca de 150 manifestantes sem-terra ocuparam a propriedade *Campos Morombi*, do ex-senador Colorado, Blas Riquelme. Os sem-terra alegaram que a propriedade, na região de Curuguaty, havia sido tomada ilegalmente durante o governo do ditador Alfredo Stroessner. A ação dos sem-terra enfureceu os conservadores, que acusaram Lugo de ser permissivo com a invasão. Para piorar a situação, no

dia 15 de junho, uma operação policial para remover os sem-terra, ordenada por uma decisão judicial a pedido de Riquelme, acabou com a morte de 6 policiais e 11 manifestantes, o que resultou nos pedidos de demissão do ministro do interior, Carlos Filizzola, e do Chefe Nacional da Polícia, Paulino Rojas, transformando o incidente em uma crise no primeiro escalão do governo.

Em 19 de junho, após todos os camponeses terem sido retirados, foi confirmado que o ex-senador Riquelme realmente não tinha o título dos dois mil hectares em disputa, e no dia 20, Lugo anunciou uma comissão especial para investigar o incidente, que contaria com apoio da Organização dos Estados Americanos, dando sinais de que poderia utilizar as terras para reforma agrária. No mesmo dia, o deputado colorado Luis Gneiting, apresentou a proposta de submeter a julgamento político o Presidente da República por responsabilidade política a respeito dos acontecimentos de Curuguaty. O parlamentar recebeu o apoio imediato tanto de seu partido quanto das bancadas dos partidos Pátria Querida e do Partido Liberal Radical Autêntico (PLRA), membros da coalizão política que levou Fernando Lugo e seu vice-presidente, Federico Franco, ao poder em 2008, mas já afastados do presidente e de olho na possível posse de Franco, que era do PLRA. Em poucas horas, a proposta foi aprovada com 76 votos a favor, um contra e três ausências.

Logo após o julgamento no Congresso, o pedido foi enviado ao Senado, e o PLRA pediu a seus filiados com cargos no gabinete de Lugo que renunciassem, o que provocou uma debandada relâmpago e em massa, com as saídas, no mesmo dia, dos titulares das pastas de Justiça, Indústria, Esportes, Educação e Cultura e Agricultura e Pecuária. A acusação apresentada ao Senado alegava que Lugo governou de maneira "imprópria, negligente e irresponsável", gerando "a constante confrontação e luta de classes, que como resultado final trouxe o massacre entre compatriotas, fato atual, em tempo de paz".

Os pontos para a perda de mandato, apontados no documento, foram: falta de reação frente à morte dos 11 camponeses e seis policiais no enfrentamento de Curuguaty; autorização do uso das dependências do Comando de Engenharia das Forças Armadas da Nação, em 2009, para um ato político; autorização do uso de forças militares contra colonos em um conflito de terras localizadas em Nacunday; não ter posto em prática uma política eficaz para diminuir a violência e, por último, ter apoiado o protocolo regional sobre o compromisso com a democracia no Mercosul sem ratificação parlamentar. Os deputados e senadores acusadores alegaram no documento que, com o protocolo, os países vizinhos poderiam cortar o abastecimento de energia ao país.

Lugo entrou com um recurso na Suprema Corte, alegando a inconstitucionalidade do processo, pois não havia tido tempo para preparar sua defesa, mas a corte rapidamente o negou. Também em questão de horas, no dia 22 de junho, o Senado aceitou, votou e aprovou o impedimento do presidente, com 39 votos a favor e quatro votos contra.

Entre as principais características que enquadram a destituição de Lugo como um neogolpe, podemos destacar:

- Interpretação casuística de lei e tentativa de criminalização do presidente de forma desproporcional.
- Falta de apoio político no Parlamento e notória conspiração política para a deposição.
- Omissão da mais alta corte do país em relação ao direito de ampla defesa do presidente, previsto na Constituição, declarando legal um processo de destituição do chefe de Estado e de governo realizado em questão de horas.
- Ausência de interrupções no processo de transição presidencial por meio de eleições, realizadas no período previsto.

O neogolpe jurídico-parlamentar no Brasil, em 2016

As manifestações de junho e julho de 2013 – deflagradas inicialmente como protestos contra aumentos de passagens de ônibus nas grandes capitais, mas que tomaram dimensões e pautas de contestação inesperadas logo em seguida – marcaram simbolicamente o início de uma relevante perda de adesão social e política dos governos progressistas brasileiros, iniciados com o presidente Lula, do Partido dos Trabalhadores (PT), em 2002; naquele momento sob chefia de sua sucessora, Dilma Rousseff. Sem lideranças identificáveis, com uma agenda repleta de insatisfações, mas sem exigências claras e uma forte rejeição aos partidos políticos, os movimentos – que juntaram milhões de pessoas nas ruas de todo o país – mobilizaram tanto setores da esquerda quanto da direita, mas foi esta última, e suas variantes mais extremas, que ganharam a partir delas fôlego novo, mais organicidade nas redes virtuais e uma maior disposição em aderir de forma mais intensa – ainda que naquele momento sem muita organicidade – à oposição ao governo Dilma.

Em março do ano seguinte, outro acontecimento, aliado à insatisfação já exposta nas ruas, serviu como combustível altamente inflamável para a fogueira da indignação crescente em relação ao governo: a deflagração pela Polícia Federal da Operação Lava-Jato, com a prisão em Curitiba do doleiro Alberto Youssef e o início de uma série de descobertas de escândalos de corrupção envolvendo a gigante Petrobrás, grandes empreiteiras e políticos do primeiro escalão. Apesar de ainda não envolverem diretamente o governo em um primeiro momento, as investigações serviram como aditivo extra – bem explorado pelos grandes meios de comunicação, quase todos contrários ao governo – para que os descontentes ganhassem paulatinamente mais organicidade e apoios importantes de setores políticos e empresariais.

A crescente rejeição ao governo, até então sem desenho institucional claro, ganhou corpo partidário nas eleições presidenciais de 2014, especialmente quando o candidato à Presidência pelo PSDB, Aécio Neves, surpreendeu ao tirar o posto de segundo lugar da candidata da Rede Sustentabilidade, Marina Silva, habilitando-se a enfrentar a presidente Dilma Rousseff no segundo turno. Desde então, uma até então rara polarização política, penetrada nos meios sociais e culturais por meio das mídias sociais, passou a ganhar corpo. De um lado, os insatisfeitos com o governo de Dilma Rousseff, em número cada vez maior, voltados circunstancialmente para o apoio a Aécio Neves; do outro, os que ainda apoiavam o governo ou temiam retrocessos com o fim de uma era de governos progressistas e com a volta dos conservadores ao Palácio do Planalto. A rejeição ao governo cresceu de forma acelerada nas semanas que antecederam às eleições, a polarização tornou-se ainda mais acirrada, especialmente por conta de uma clara e feroz campanha dos meios de comunicação em prol do candidato do PSDB, o que rendeu um empate técnico entre eles nas pesquisas de intenção de voto às vésperas das eleições. A tendência, no entanto, não foi suficiente para virar o quadro eleitoral, que terminou com a reeleição de Dilma Rousseff – no mais apertado resultado eleitoral para a Presidência desde a redemocratização, com apenas quatro milhões de votos a mais para a vencedora. Dilma, no entanto, perdeu ao vencer.

A vitória apertada – em meio a uma rejeição que não parou de crescer após as eleições, aliada a uma crise econômica aguda, fundamentada por problemas internos, externos e por uma intensa campanha midiática que devastou o ânimo dos atores econômicos em questão de meses –, fortaleceu e incentivou ainda mais a reorganização de alguns setores políticos e empresariais rivais às políticas progressistas, que viram na fragilidade do recém-vitorioso governo uma oportunidade. Essa conjunção de fatores, combinada à inabilidade do governo em reconhecer a gravidade do

problema e a elaborar estratégias de ação para conter sua sangria, tornou a coesão política para a governança impraticável e abriu as portas para o neogolpe, que passou a ser vislumbrado, mesmo que de forma incipiente, ainda nos primeiros momentos do novo mandato.

Por ter condicionantes estruturais e um regime político mais complexos – além de instituições tradicionalmente mais estáveis que Honduras e Paraguai – a execução bem-sucedida do neogolpe no Brasil exigiu mais tempo (um ano e oito meses desde o início do segundo mandato, sendo nove meses em processo formal de destituição) e mais características conjunturais favoráveis para sua conclusão. Manteve-se, ainda, durante boa parte de seu desenvolvimento com um alto grau de imprevisibilidade, especialmente quanto aos papéis dos atores políticos envolvidos em sua execução, especialmente o Senado e o Supremo Tribunal Federal (STF).

Como já citado, não se pretende neste trabalho fazer uma minuciosa cronologia, nem uma análise político-conceitual mais aprofundada da crise política deflagrada entre 2013 e 2014 (que ainda se prolonga). Esta, por si só, é merecedora – e também já alvo – de artigos e outros extensos materiais analíticos. Tantos os aspectos cronológicos, quanto a análise político-conceitual serão utilizados na medida em que contribuem para a compreensão do processo de impeachment como um golpe não clássico, mas de natureza jurídico-parlamentar.

As correlações entre os requisitos necessários para a execução de um neogolpe, descritos na parte conceitual deste artigo, e o histórico recente da política brasileira, contudo, são diretas, como podemos verificar a seguir.

Apoio popular à destituição

Trata-se de uma característica, como visto anteriormente, de grande relevância, especialmente em democracias mais complexas, para que os atores políticos e sociais interessados em derrubar o governo invistam neste tipo de empreitada. A transformação dos protestos – inicialmente deflagrados com aparência progressista em manifestações de direita; numa segunda fase, tendo como pauta principal o combate à corrupção – não foram suficientes para virar o quadro eleitoral de 2014, mas resultaram em danos de imagem que o governo não conseguiu mais reparar. Como aponta Singer (2013), o uso da corrupção como motivo de indignação foi um dos principais fatores.

A direita buscou tingir as manifestações de um sentimento anticorrupção. Convém lembrar que, no Brasil, essa é sempre a arma favorita da oposição, e o objetivo quase único da direita, nesta quadra, é opor-se ao governo federal, tirando o PT do poder e, se puder, impedindo-o para sempre de voltar. Como a corrupção é um fluxo de transações indevidas entre os bens públicos e os interesses privados, os governos, enquanto gestores da riqueza coletiva, estão constantemente no centro das denúncias. (2013: 2)

Os protestos, a vitória nas eleições por margem apertada, a forte atuação dos grandes veículos de comunicação em oposição ao governo e o agravamento da crise econômica desembocaram em índices desastrosos de popularidade do governo Dilma – registrados em 2015 e início de 2016 – e em novas manifestações, dessa vez claramente de direita desde o início, primeiramente com a pauta contra a corrupção e, numa segunda fase, pela destituição da presidente. Insuflada por uma campanha midiática poucas vezes vistas naquela dimensão, grandes contingentes da população, ainda que a maioria formada por quem já havia rejeitado o governo, foram para as ruas como os primeiros apoiadores declarados pela interrupção do mandato presidencial. Forças políticas de oposição e antigos aliados entenderam o recado, e viram nele um grande estímulo para a busca de alternativas para que esse processo fosse consolidado.

Governo frágil, com dificuldades para a governabilidade, e existência de acordo entre forças parlamentares para a destituição

Como já analisado, tanto golpes clássicos como os neogolpes atingem especialmente governos frágeis, impopulares e com problemas de governabilidade. A queda vertiginosa nos índices de aprovação do governo Dilma, especialmente a partir de seu segundo mandato, em 2015, e as manifestações de rua pedindo sua destituição atingiram em cheio o frágil equilíbrio do governo no Congresso Nacional, fazendo com que a oposição – liderada pelo PSDB, mas principalmente parte relevante do PMDB, base de sustentação da presidente na Câmara e no Senado – partisse, primeiro, para arranjos que inviabilizaram o governo, impedindo a aprovação de toda a sorte de medidas, aumentando ainda mais as crises política e econômica, o que alimentou ainda mais a impopularidade; segundo, para um rearranjo de forças que vislumbrou a sucessão por meio do impeachment, ou por impugnação da chapa vencedora nas eleições, a partir denúncias de irregularidades junto ao Supremo Tribunal Eleitoral (STE), caso as tentativas de impedimento fossem por algum motivo frustradas.

O governo Dilma teve seu final sentenciado a partir do momento em que seu principal partido aliado viu em uma guinada à oposição e na aproximação com outras forças conservadoras mais oportunidades que em sua permanência no governo. A saída oficial do PMDB do governo, em março de 2016, foi, portanto, o início de um caminho sem volta, marco da definitiva perda de governabilidade e sinal para que o então presidente da Câmara, Eduardo Cunha, aceitasse um dos muitos pedidos de abertura de processo de impeachment. Sob a alegação de que a presidente teria cometido crime de responsabilidade ao assinar seis decretos de suplementação orçamentária sem autorização do Congresso, em 2015, e por atrasar o repasse de R\$ 3,5 bilhões ao Banco do Brasil para pagamento do programa de crédito agrícola Plano Safra, no que ficou conhecido como

“pedaladas fiscais”, a Câmara dos Deputados autorizou, no dia 17 de abril de 2016, por 367 votos a favor e 137 contra, a instauração de processo de impeachment no Senado. No dia 12 de maio, o Senado aceitou o processo contra a presidente, por 55 votos a favor e 22 contra, o que resultou em seu afastamento do cargo, e fez o vice-presidente, Michel Temer, assumir na condição de interino.

Respeito ao rito constitucional (com interpretação casuística da lei) e apoio dessa interpretação por segmentos jurídicos, políticos e midiáticos

O afastamento por impeachment de um presidente no Brasil é um recurso, por si só, repleto de controvérsias jurídicas. Põe de um lado o texto da Constituição de 1988 e, do outro, a Lei 1.079/1950 (Lei dos Crimes de Responsabilidade – LCR), pré-existente e recepcionada pela última Carta Magna. Os dois textos enviam mensagens muito mais que contraditórias, antagônicas, sobre como se deve entender juridicamente e politicamente o impeachment.

Segundo a Constituição, o regime político brasileiro é o presidencialismo de mandato fixo, em que o presidente – chefe de Estado e de governo – só pode ser afastado de seu cargo em casos excepcionais e notoriamente de extrema gravidade. A responsabilidade de se definir que casos são esses fica por conta da Lei 1.079/1950. O problema é que os casos previstos pela lei não são nada excepcionais. Pelo contrário, são tão amplos que, em alguns casos, sequer se parecem com o que se chama de crime. Importante ressaltar que não se trata de um simples conflito entre a Constituição e uma lei (existem outros inúmeros casos de conflitos desta natureza). O fato grave é que a Constituição necessita do complemento de uma lei que aponte o que são crimes de responsabilidade, mas o complemento da lei vigente é contraditório e entra em notório choque com

um dos pilares do regime de governo que a mesma Constituição adotou, que é o presidencialismo.

Esse desacordo tem motivo histórico. A LCR de 1950, adotada pela Constituição de 1988, começou a tramitar em junho de 1948 e fazia parte de uma ofensiva política muito forte, liderada pelo médico e político gaúcho Raul Pilla, para implementar o parlamentarismo no Brasil. Pilla era conhecido como o “Doutor Parlamentarismo”. Muitos opositores a Getúlio Vargas viam desde o início da década de 1940 o parlamentarismo como uma possível solução contra o centralismo federativo inaugurado no Estado Novo, ideia esta que permaneceu. Em 1949, Pilla teve seu projeto de emenda constitucional para mudar o regime barrado em uma das comissões especiais pelas quais precisava passar, mas isso não o impediu de seguir em frente, tentando estabelecer uma espécie de “parlamentarismo branco”, por meio de legislação ordinária. E conseguiu, com a ajuda de notáveis defensores da ideia – como Gustavo Capanema e João Mangabeira. Foi dessa forma que Lei 1.079/1950 foi aprovada, construindo-se a possibilidade de juízo político do presidente, típico do parlamentarismo, entrar pela porta dos fundos do regime brasileiro, para nunca mais sair.

A fragilidade das leis que regulam o impeachment tornou mais fácil as interpretações casuístas de crime em contextos políticos de fragilidade do governo, e foi o que aconteceu no caso da presidente Dilma. Além dos motivos alegados para a abertura de processo serem passíveis de controvérsia jurídica, o que por si só já deveria ser motivo para não se ir à frente na destituição de uma chefe de Estado e de governo, os decretos assinados pela presidente – um dos motivos do processo – não ampliaram gastos, apenas os remanejaram, como foi comprovado e amplamente divulgado por sua defesa durante o processo. Dilma assinou os decretos por solicitação de órgãos do Judiciário e do Tribunal de Contas da União (TCU), apenas após avaliação do corpo técnico. Já o que ficou conhecido como pedaladas fiscais foram, na verdade, atrasos em pagamentos, e não

configuram empréstimos, como alegou a acusação. Nenhuma dessas alegações, no entanto, foram suficientes para reverter uma decisão de cunho político já acertada no Legislativo e, ainda, na mais alta corte do país. Em uma clara penalidade desproporcional e contraditória às prerrogativas de um chefe de Estado, no dia 31 de agosto de 2016, o Senado – por 61 votos a favor e 20 contrários – considerou Dilma culpada e a destituiu de forma definitiva da Presidência. Em um estranho e surpreendente procedimento interno, no entanto, o mesmo Senado votou pela não cassação dos direitos políticos da presidente, o que – pela Constituição – seria decorrente de sua condenação. Tal fato fortaleceu ainda mais o fato de que se tratou de uma condenação exclusivamente política, e não jurídico-política, como prevê a Constituição.

Participação efetiva do Supremo Tribunal Federal no processo

O desafio feito à democracia foi respondido vigorosamente. Sua recuperação tornou-se legítima através do movimento realizado pelas Forças Armadas, já estando restabelecido o poder do governo pela forma constitucional. (Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, presidente do STF, em 2 de abril de 1964)

Também como já analisado anteriormente, não existe a possibilidade de perpetração de um golpe branco sem a participação da mais alta corte do país, seja ela atuando de forma ativa no processo – como no caso de Honduras – seja por omissão, como no caso do Paraguai, ou por ambos os papéis alternadamente, como no caso do Brasil.

No caso brasileiro, a participação ativa deu-se na intervenção do Supremo Tribunal Federal, em abril de 2016, limitada ao estabelecimento dos ritos de tramitação do processo na Câmara e no Senado, e na participação do então presidente do STF, ministro Teori Zavascky, na condução, como presidente da mesa diretora, nas sessões do Senado que resultaram na destituição.

A omissão, por sua vez, ocorreu na rejeição de todos os recursos contra o processo de impeachment, sob a alegação, em quase todos os casos, de que tal decisão consistiria em uma interferência do Poder Judiciário no Poder Legislativo, apesar de todas as irregularidades já apontadas. Ignoraram, no entanto, outro fato: o de que, ao negar a interferência nas ações do Legislativo, permitiram não apenas uma interferência no Executivo, mas a destituição da chefe de Estado e de governo a partir de pena, no mínimo, desproporcional.

Comentários finais: os neogolpes como fenômeno regional

Em discurso proferido no Parlamento Britânico, em 2011, o presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, não deixou dúvidas quanto à preocupação norte-americana com a ascensão de novos países ao papel de lideranças mundiais, enfatizando ao mesmo tempo sua disposição em manter a aliança entre Estados Unidos e Reino Unido como o principal eixo de poder e em traduzir esse objetivo em ações efetivas de política externa.

No decorrer dessa rápida mudança, tornou-se moda em alguns lugares questionar se a ascensão dessas nações (China, Índia e Brasil) implicará no declínio da influência americana e europeia no mundo. Talvez, de acordo com o argumento, essas nações representem o futuro, e a época da nossa liderança tenha passado. Mas o argumento está errado. O momento para a nossa liderança é agora. Foram os Estados Unidos e o Reino Unido e nossos aliados democráticos que moldaram um mundo no qual novas nações pudessem emergir e as pessoas pudessem prosperar. E mesmo com mais nações assumindo responsabilidades da liderança global, nossa aliança continuará indispensável para a meta de um século mais pacífico, mais próspero e mais justo⁶.

Nessa clara estratégia de manutenção do status quo, a América Latina ganhou, após mais de uma década relegada a segundo plano, destaque especial. Governos democratas sempre viram com mais atenção a

⁶ Discurso disponível na íntegra em:

<http://iipdigital.usembassy.gov/st/portuguese/texttrans/2011/05/20110526135538x0.5210644.html#ixzz4A42UzUEA>

região, considerada área de influência direta dos EUA, do que os republicanos, mais interessados na agenda dura de segurança global. Importante ressaltar que foi durante os mandatos de George W. Bush, com sua estratégia de combate ao terrorismo e seu decorrente distanciamento hemisférico, que praticamente todos os governos latino-americanos recentes de orientação progressista chegaram ao poder.

Obama se empenhou de forma particular durante seus dois mandatos para reverter a perda de influência na região e para recuperar terreno perdido para países como China e Rússia. Intensificou as visitas de Estado, reavivou acordos militares com a Colômbia, intensificou acordos de comércio com Chile e Peru, reaproximou o país da Argentina após a eleição de Maurício Macri e promoveu uma história e simbólica reaproximação com Cuba. Foram tantas mudanças em tão pouco tempo que o jornal espanhol “El País” chegou a afirmar que o presidente norte-americano “consolidou a reconciliação com a América Latina” e transformou 2016 “no ano do reposicionamento dos EUA no continente”⁷.

A maior presença dos EUA na região e o claro sinal dado pela Casa Branca à intensificação da cooperação serviram como um estímulo a mais para as oposições conservadoras latino-americanas – quase todas declaradamente insatisfeitas com o pragmatismo diplomático adotado pelos governos progressistas em relação à grande potência e desejosas do reestabelecimento de relações políticas mais próximas com Washington. A correlação entre forças políticas internas e forças externas não é novidade nos estudos políticos. Putnam (2008), na análise que denomina como um “jogo de dois níveis”, estabelece que, apesar das dificuldades em se estabelecer os níveis de influência da política externa sobre os assuntos domésticos (e vice-versa), ela existe, é perceptível e deve fazer parte de um todo interpretativo.

⁷ Edição online do “El País” Brasil de 20 de março de 2016, disponível no link http://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/19/internacional/1458363634_714219.html

No nível nacional, os grupos domésticos perseguem seu interesse pressionando o governo a adotar políticas favoráveis a seus interesses e os políticos buscam o poder constituindo coalizões entre esses grupos. No nível internacional, os governos nacionais buscam maximizar suas próprias habilidades de satisfazer as pressões domésticas, enquanto minimizam as consequências adversas das evoluções externas. Nenhum dos dois jogos pode ser ignorado pelos tomadores de decisão, pois seus países permanecem ao mesmo tempo interdependentes e soberanos. Cada líder político nacional está presente em ambos os tabuleiros. (2008: 151)

A convergência entre as orientações e interesses internos das elites conservadoras latino-americanas, o que inclui pelos mais diferentes motivos econômicos, históricos e sociais uma reaproximação com os EUA e a tentativa conjuntural de maior presença da Casa Branca na região, ficou ainda mais evidente após os três neogolpes, entre 2009 e 2016, pelas seguintes razões:

1- Nos três casos, em Honduras, Paraguai e Brasil, os governos conservadores e liberais que chegaram ao poder após as destituições dos presidentes promoveram uma rápida guinada na política externa, com clara tentativa de maior aproximação com os EUA em detrimento do relacionamento com centros alternativos de poder, especialmente a China. Mudança esta que não significou, por razões óbvias, uma mudança brusca nas relações comerciais com Pequim, mas, sem dúvida, no rápido, ainda que discreto, esvaziamento dos relacionamentos político-estratégicos.

2- Apesar da postura oscilante no início da crise política hondurenha, nenhum dos três casos foi considerado pelos EUA como um golpe; e nenhum tipo de retaliação, sanção ou crítica foi feita de forma mais enfática. No caso de Honduras, as acusações de golpe foram rapidamente minimizadas e o reconhecimento do novo governo foi rápido. Os governos paraguaio e brasileiro, após as

deposições, também foram reconhecidos imediatamente, sem qualquer restrição.

3- Também nos três casos, observa-se uma importante e quase imediata regressão de políticas desenvolvimentistas e de assistência social, e um forte incentivo a políticas de cunho liberal, capitaneadas especialmente pelas privatizações e pela redução dos gastos do Estado em áreas como saúde e educação – políticas esta tradicionalmente defendidas pelos Estados Unidos como as mais adequadas para o desenvolvimento regional.

4- Tanto Honduras quanto Paraguai e Brasil promoveram mudanças substanciais em suas políticas regionais de integração, tradicionalmente vistas com reservas pelos EUA, revendo seus papéis em organizações regionais e alterando acordos e prioridades antes concedidas ao relacionamento com países vizinhos.

As mudanças nas políticas externa e econômica, promovidas de forma acelerada nos três países após os neogolpes, têm características muito próximas às que foram adotadas pelos governos neoliberais latino-americanos dos anos 1990, convergem com as diretrizes dos EUA adotadas partir do governo Obama e – especialmente por causa do Brasil – levam a grande potência mais uma vez para o lugar mais central das prioridades e das ações regionais. Se as destituições ocorridas em Honduras e Paraguai acenderam um alerta para um possível novo método regional de interrupção de mandatos presidenciais, o neogolpe ocorrido no Brasil não apenas confirma esta tendência, como se apresenta como possível foco irradiador, especialmente para os países onde os governos progressistas ainda estão no poder, constituindo-se como importante ameaça ao cumprimento de mandatos presidenciais. Os países da América Latina, mais uma vez, são rodeados pelo fantasma da ruptura institucional e do desrespeito aos mandatos eleitos de forma democrática; e para reconquistarem a

estabilidade, precisarão desenvolver mecanismos constitucionais de proteção contra essas novas formas de tomada de poder.

Bibliografia

AGAMBEN, Giorgio. (2004), *Estado de exceção: homo sacer II, 2 ed.* São Paulo, Boitempo.

ALVES, Maria Helena Moreira. (2005), *Estado e oposição (1964-1984)*. Petrópolis, Edusc.

BELTRAN, Virgílio Rafael. (2001), *El papel político y social de las Fuerzas Armadas en América Latina : ensayos*. Caracas, Monte Avila.

BETHELL, Leslie (org.) [2002], *História de América Latina. Tomo 15*. Barcelona, Editorial Crítica.

BONAVIDES, Paulo. (2000), *Ciência Política*. São Paulo, Melheiros Editores.

BUZAN, Barry. (1991), "New Patterns of Global Security in the Twenty-First Century". *International Affairs*, vol. 67, nº. 3.

CARR, Edward H. (1964) [1939], *The Twenty Years' Crisis, 1919-1939*. Nova Iorque, Harper & Row, Publishers, Inc.

DEL RÍO, Andrés. (2010), *El Desarrollo Institucional de la Corte Suprema de Justicia Nacional y del Supremo Tribunal Federal. Trayectorias Comparadas desde el Establecimiento a la Redemocratización*. Tesis de Doctorado, IESP-UERJ, Rio de Janeiro.

DELLA PORTA, Donatella. (2001), "A judges revolution? Political corruption and the judiciary in Italy". *European Journal of Political Research*, 39, 1021.

GALBRAITH, John Kenneth. (1979), *A Era da Incerteza*. São Paulo, Editora Pioneira.

GILPIN, Robert. (1981), *War and Change in World Politics*. Cambridge, Cambridge University Press.

HALLIDAY, Fred. (1994), "A Guerra Fria e seu Fim: Consequências para a Teoria das Relações Internacionais". *Contexto Internacional*, vol. 16, nº. 1.

KENNEDY, Paul. (1989), *Ascensão e Queda das Grandes Potências*. Rio de Janeiro, Editora Campus.

KEOHANE, Robert O. (1982), "Hegemonic Leadership and U.S. Foreign Economic Policy in the 'Long Decade' of the 1950s", in W. P. Avery e D. P. Rapkin (eds.), *America in a Changing World Political Economy*. Nova Iorque, Longman.

KRAUTHAMMER, Charles. (1990/91), "The Unipolar Moment". *Foreign Affairs: America and the World*, vol. 70, nº. 1.

LEWIS, Paul. (2002), "Paraguay – 1930c – 1990". In: BETHELL, Leslie (org.). *História de América Latina. Tomo 15*. Barcelona, Editorial Crítica, p. 187-218.

LINZ, Juan J., STEPAN, Alfred. (1999), *A transição e a consolidação da democracia: a experiência do sul da Europa e da América do sul*. São Paulo, Paz e Terra.

LIPSET, Seymour. (1959), "Some Social Requisites from Democracy: Economic Development and Political Legitimacy." In: *The American Political Science Review*. No. 53, p. 69-105.

MALAPARTE, Curzio (2002), "*Tecnica del colpo di Stato*". Roma, Oscar Mondadori

MAINWARING, Scott; PÉREZ-LIÑÁN, Aníbal. (2014) *Democracies and Dictatorships in Latin America: Emergence, Survival, Fall*. Cambridge, Cambridge Univ. Press.

MEJÍA R., Joaquín, FERNÁNDEZ, Víctor (org) [2010], *El golpe de Estado en Honduras desde una perspectiva de los Derechos Humanos*. Tegucigalpa, Editorial Casa San Ignacio.

MEZAROBBA, Glenda. (2004), "Entre Reparaciones, Medias Verdades e Impunidade: La Difícil Ruptura con el Legado de la Dictadura en Brasil". *SUR - Revista Internacional de Derechos Humanos*, vol.7, nº 13, pp. 7-26.

MORAES, João C. K. (2001), *Quartim de Liberalismo e ditadura no cone sul*. Campinas, Unicamp.

NAPOLITANO, Marcos. (2014), *1964 – História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo, Contexto.

NAUDÉ, Gabriel (1993), "*Considérations Politiques Sur Les Coups d'Etat*". Hildesheim, Georg Olms.

NOGUEIRA PINTO, Jaime (1985), "*Golpe de Estado*". *Polis - Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado* 3. Verbo. 66-68.

NYE JR., Joseph S. (1990), *Bound to Lead: The Changing Nature of American Power*. Nova Iorque, Basic Books.

PEREIRA, Anthony W. (2010), *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo, Paz e Terra.

PINTO SERRANO, Pedro Estevam Alves. (2016), *Autoritarismo e golpes na América Latina: breve ensaio sobre jurisdição e exceção*. São Paulo, Alameda Editorial.

POLANYI, Karl. (1957) [1944], *The Great Transformation: The Political and Economic Origins of Our Time*. Boston, Beacon Press.

PRONER, Carol, CITTADINO Gisele et al (orgs) [2016]. *A resistência ao golpe de 2016*. São Paulo, Projeto Editorial Praxis.

PUTNAM, Robert. (2008), “Diplomacia e política doméstica: a lógica do jogo de dois níveis”. *Revista de Sociologia Política*, V 18, N 36, p. 147-174.

RAMA, Ángel. (1976), *Los Dictadores Latinoamericanos*. México, Fondo de Cultura Económica.

ROUQUIÉ, Alain. (1987), *The Military and the State in Latin America*, Berkeley, University of California Press.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. (2003), *O Cálculo do Conflito: Estabilidade e Crise na Política Brasileira*. Belo Horizonte: EDUFMG.

SARAVIA, Mariano, SOLANS, Pedro Jorge. (2012), *El golpe paraguayo*. Assunción: Dypra.

SILVA, Kalina Vanderlei & SILVA, Maciel Henrique. (2005), *Dicionário de Conceitos Históricos*. São Paulo, Contexto.

SINGER, André. (2013), “Brasil, junho de 2013: classes de ideologias cruzadas”. *Novos Estudos – CEBRAP*, n 97. 44-77.

SOARES, Gláucio Ary Dillon y D'ARAUJO, Maria Celina (orgs.). (1994), *21 Anos de Regime Militar: Balanços e Perspectivas*. Rio de Janeiro, FGV Editora.

TOLEDO, Caio Navarro. (2004), “1964: Golpismo e democracia. As falácias do revisionismo”. *Revista Crítica Marxista*, Campinas, v. 19, 2004. 27-49.

TOKATIAN, Juan Gabriel. (2014), El Neogolpismo. *Le Monde Diplomatique*, edição 178 em espanhol, abril. Disponível em <http://www.eldiplo.org/archivo/178-la-nueva-guerra-fria/el-neogolpismo?token=&nID=1>. Data de acesso: 20/07/2016.

VALE, Osvaldo Trigueiro do. (1976), *O Supremo Tribunal Federal e a Instabilidade Político-institucional*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

VELÁSQUEZ, Romeo. (2015), *Ambiciones peligrosas. Las tentaciones del poder*. Tegucigalpa, Planeta.

VILHENA VIEIRA, Oscar. (1994), *Supremo Tribunal Federal: Jurisprudência Política*. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais.

ZAVERUCHA, Jorge. “Relações civis militares; o legado autoritário da Constituição de 1988”. In: SAFATLE, Vladimir; TELLES, Edson. (org.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo, Boitempo, p. 41-77.

Palavras-chave:

Neogolpes;
América Latina;
Brasil; Paraguai;
Honduras.

Resumo: Este artigo tem como objetivo caracterizar conceitualmente as deposições dos presidentes do Brasil Dilma Rousseff, do Paraguai Fernando Lugo, e de Honduras Manuel Zelaya, como neogolpes; mostrando, ao mesmo tempo, que tal prática tornou-se um novo modus operandi regional, em substituição aos golpes clássicos levados a cabo com êxito pela última vez nos anos 1960 e 1970, com o objetivo de derrubar governos progressistas e restaurar forças políticas conservadoras, por vias não eleitorais, no comando dos Poderes Executivos desses países. Tal objetivo decorre para o cumprimento de outro secundário, porém não menos importante, que é o de apontar a correlação entre os neogolpes na América Latina e a atual conjunta geopolítica regional e internacional, marcada por uma intensa reação norte-americana ao avanço em nível global de polos alternativos de poder, por uma política forte de realinhamento de sua área de influência direta (o continente americano) e pelo revigoramento de forças políticas latino-americanas conservadoras, tradicionalmente mais próximas aos Estados Unidos que as progressistas.

Keywords

Neo coups;
Latin
America;
Brazil.
Paraguay,
Honduras

ABSTRACT: The neo coups and the interruptions of presidential terms in Latin America: the cases of Honduras, Paraguay and Brazil This paper aims to characterize the depositions of the presidents of Brazil Dilma Rousseff, Paraguay Fernando Lugo, and Honduras Manuel Zelaya as neo coups, showing at the same time that this practice has become a new regional modus operandi, replacing the coups that were successfully for the last time in the 1960s and 1970s, with the goal of overthrowing progressive governments and restoring conservative political forces through non-electoral leadership to the Executive Powers of these countries. Not less important is the correlation between the neo coups in Latin America and the regional and international geopolitics, marked by an intense American reaction to the advance at the global level alternative poles of power, a strong policy of realignment of its direct area of influence, the American continent, and the reinvigoration of conservative Latin American political forces, traditionally closer to the United States than progressive ones

Recebido para publicação em junho/2017

Aceito para publicação em outubro/2017